

Deliberação do Conselho Geral do IPV Propinas - Ano letivo | 2025/2026

Reuniões do Conselho Geral de 19/12/2024 e 12/06/2025

Considerando:

- a) O disposto no artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na redação atual, que estabelece as bases do financiamento do ensino superior;
- b) O disposto no artigo 9.º conjugado com o artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual;
- c) O disposto nos artigos 195.º e 196.º da Lei n.º 45.º-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2025;

Nestes termos, o Conselho Geral do IPV, em conformidade com a alínea vii) do n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, na reunião realizada a 19/12/2024 aprovar a fixação das propinas devidas pelos estudantes internacionais e na reunião realizada a 12/06/2025 aprovar a fixação das propinas devidas pelos estudantes nacionais, no ano letivo 2025/2026

1 - Propina relativa aos cursos e situações previstos no artigo 1.º do Regulamento n.º 581/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 166, 29 de agosto

1.1 - Licenciatura	Valor da Propina
Estudante a tempo integral em licenciatura.	697 €
Estudante a tempo parcial em licenciatura.	495 €
Estudante finalista inscrito a ≤ 12 ECTS ⁽¹⁾ ou a ≤ 2 UC, para a conclusão da licenciatura.	350 €
Estudante finalista inscrito a]12, 30] ECTS ou a]2, 4] UC, para a conclusão da licenciatura.	495 €
Estudante internacional a tempo integral em licenciatura.	1 500 €
Estudante internacional a tempo parcial em licenciatura.	1 050 €
Estudante internacional inscrito a ≤ 12 ECTS ⁽¹⁾ ou a ≤ 2 UC, para a conclusão da licenciatura.	750 €
Estudante internacional inscrito a]12, 30] ECTS ou a]2, 4] UC, para a conclusão da licenciatura.	1 050 €

(1) *European credit transfer system (ECTS)*;

1.2 - Mestrado (exceto mestrados indicados em 1.3)	Valor da Propina
Estudante a tempo integral em mestrado.	1 050 €
Estudante a tempo parcial em mestrado.	740 €
Estudante que na sequência de reprovação ou de creditação se inscreva num número de UC perfazendo globalmente até 50% dos ECTS do 1.º ano do curso que se encontra a frequentar.	740 €
Estudante que tendo concluído todas as UC da componente letiva do curso de mestrado que se encontra a frequentar, renova a inscrição na UC estágio com relatório final/projeto/dissertação nos termos previstos no respetivo regulamento.	740 €
Estudante internacional a tempo integral em mestrado.	1 600 €
Estudante internacional a tempo parcial em mestrado.	1 120 €
Estudante internacional que na sequência de reprovação ou de creditação se inscreva num número de UC perfazendo globalmente até 50% dos ECTS do 1.º ano do curso que se encontram a frequentar.	1 120 €
Estudante internacional que, tendo concluído todas as UC da componente letiva do curso de mestrado que se encontra a frequentar, renova a inscrição na UC estágio com relatório final/projeto/dissertação nos termos previstos no respetivo regulamento.	1 120 €

1.3 - Mestrado para habilitação profissional para a docência	Valor da Propina
Estudante a tempo integral em mestrado.	697 €
Estudante que na sequência de reprovação ou de creditação se inscreva num número de UC perfazendo globalmente até 50% dos ECTS do 1.º ano do curso que se encontram a frequentar.	495 €
Estudante internacional a tempo integral em mestrado.	1 500 €
Estudante internacional a tempo parcial em mestrado.	1 050 €
Estudante internacional que na sequência de reprovação ou de creditação se inscreva num número de UC perfazendo globalmente até 50% dos ECTS do 1.º ano do curso que se encontram a frequentar.	1 050 €
Estudante internacional que, tendo concluído todas as UC da componente letiva do curso de mestrado que se encontra a frequentar, renova a inscrição na UC estágio com relatório final/projeto/dissertação nos termos previstos no respetivo regulamento.	1 050 €

1.4 - Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP)	Valor da Propina
Estudante a tempo integral em CTeSP ²⁾ .	650 €
Estudante finalista a quem falte até 24 ECTS ou até 2 UC para a conclusão do curso.	460 €
Estudante internacional a tempo integral em CTeSP.	900 €

(2) fixado nos termos do artigo 40.º-H do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na redação dada pelo D.L.65/2018 de 16 de agosto

1.5 - Pós-graduação não incluída em curso de mestrado e pós-licenciatura

1.5.1 - Geral

A propina devida é determinada a partir do número de ECTS, de acordo com a tabela seguinte:	Propina/Edição
Curso com ≤ 20 ECTS.	400 €
Curso entre]20, 40] ECTS.	750 €
Curso com > 40 ECTS.	1 050 €

2 - Proposta Valor da Propina para Curso de 3.º Ciclo de estudos

	Propina estudante nacional	Propina estudante internacional
Doutoramento	1 500 €	3 000 €

3 - Estudante que ingresse em cursos do IPV, no 2.º semestre por força de candidatura ao regime de Reingresso ou de Mudança de par instituição/curso: o estudante paga, nesse ano, a propina de 495€.

4- Situações Especiais

4.1 - Mediante autorização do Presidente do IPV, sob proposta do Presidente da respetiva unidade orgânica, ficam dispensados do pagamento de propina, no âmbito de cursos de pós-graduação os:

- Trabalhadores do Instituto Politécnico de Viseu, no máximo de 1 por edição;
- Trabalhadores de outras entidades públicas ou privadas com as quais o Instituto ou as escolas tenham relações privilegiadas de cooperação interinstitucional (no máximo de 2 por edição), neste caso, desde que tal dispensa seja enquadrada em protocolos dos quais resultem contrapartidas não financeiras para o Instituto ou escolas.

4.2 - Os estudantes estrangeiros que se encontrem inscritos no âmbito de programas de mobilidade que conduzam à dupla titulação, ao abrigo de protocolos celebrados entre o IPV e instituições superiores estrangeiras, ficam dispensados do pagamento de propinas, desde que respeitado o princípio da reciprocidade, nos termos a definir pelos mesmos protocolos.

4.3 - Os estudantes estrangeiros que, no âmbito do acordo de programas de mobilidade que conduzam à dupla titulação ao abrigo de protocolos celebrados entre o IPV e instituições de ensino superior estrangeiras, necessitem de efetuar novas inscrições em curso de Mestrado, para além do período de mobilidade estabelecido no respetivo protocolo, para conclusão da disciplina/Unidade Curricular de Dissertação/Projeto/Estágio, ficam obrigados ao pagamento do valor mínimo da propina fixado para os estudantes nacionais.

4.4 - Quando existirem no mesmo agregado familiar dois ou mais estudantes matriculados e inscritos nos ciclos de estudos ministrados no IPV, o estudante com a propina mais elevada ou, no caso de propinas no mesmo valor, o estudante com a inscrição mais recente beneficia de uma bonificação igual a 15% do valor da propina até ao limite máximo correspondente à duração do ciclo de estudos do estudante titular deste incentivo.